

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 3.474/2013**

Acata o recurso impetrado contra a decisão exarada no Parecer CEE nº. 3.699/2012, do Instituto Kairós.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 3.699/2012 (Processo CEE nº. 001/2013), aprovado na Sessão Plenária do dia 24-04-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Acatar o recurso impetrado contra a decisão exarada no Parecer CEE nº. 3.699/2012, do Instituto Kairós, situado na Rua do Abriçó, nº. 27, Bairro Ponta da Fruta, município de Vila Velha, ES, mantido pelo Instituto Educacional Kairós Ltda. - ME.

Art. 2º Determinar o encerramento da oferta das séries finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), da Escola supracitada no Artigo 1º desta Resolução, a partir da publicação desta Resolução.

Art. 3º Prorrogar o prazo de autorização de funcionamento do Instituto Educacional Kairós, situado na Rua Abriçó, nº. 27, Bairro Ponta da Fruta, município de Vila Velha, ES, mantido pelo Instituto Educacional Kairós Ltda. - ME, com a oferta das séries iniciais do Ensino Fundamental, até 31-12-2013.

Art. 4º Dar entrada na SRE de Vila Velha, até 31-07-2013 ao novo pedido de reconhecimento da instituição nos termos da Resolução CEE nº. 1.286/2006, caso o mantenedor tenha interesse em manter a oferta das séries iniciais do Ensino Fundamental no ano letivo de 2014.

Art. 5º Determinar que a matrícula e a rematrícula para o ano letivo de 2014, somente seja procedida após a publicação da resolução reconhecendo o seu funcionamento.

Vitória, 06 de maio de 2013.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 06 de maio de 2013.

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário de Estado da Educação